

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 17/07/2015

N.º 32/2015

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☐	Madeira Tecnopólo	☐
DRE	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☐
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRQP	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRT	☐	I.P.S.S.	☐
IRT	☐	Sindicatos	☒
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐
	☐		☐

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE HORÁRIOS - NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE REQUISIÇÃO DE DOCENTES PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS - ANO ESCOLAR 2015/2016

Em referência ao assunto em epígrafe, somos a informar V. Ex.^a do seguinte:

A apresentação do número de horários, para efeitos de requisição de docentes para preenchimento das necessidades temporárias, **deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem:**

1. Prazo e impressos a utilizar:

- 1.1. Os impressos modelos n.ºs 1/2015 e 2/2015, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e remetidos a esta Direção Regional até ao próximo dia 24 de julho de 2015, sendo os duplicados afixados nessa escola para conhecimento público;
- 1.2. No impresso n.º 1/2015, que contém o mapa I (situação), deverá proceder-se à **indicação dos horários distribuídos a docentes com contrato por tempo indeterminado do mapa de pessoal de escola, docentes do quadro de zona pedagógica (desde que titulares da respetiva zona) e do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira com continuidade pedagógica nessa escola, nos**

termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho e 5/2015/M, de 10 de julho.

2. Preenchimento do Mapa II dos modelos n.ºs 1/2015 e 2/2015:

- 2.1. Nos modelos n.ºs 1/2015 e 2/2015, que contêm o mapa II (situação), deverá proceder-se à indicação dos docentes pertencentes ao mapa do estabelecimento de educação/escola, incluindo os docentes com dispensa da componente letiva;
- 2.2. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa a autorização de “mobilidade”, e decisão de “*junta médica*” para efeitos da dispensa total da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo;
- 2.3. No impresso modelo n.º 3/2015, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, aqueles necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários que constam do Mapa I, dos impressos modelos n.ºs 1/2015 e 2/2015.

3. Cada estabelecimento de educação ou escola deverá proceder ao preenchimento dos modelos n.ºs 1/2015 e 2/2015, de acordo com a sua realidade e regime de funcionamento.
4. O Diretor exerce as suas funções com dispensa total da componente letiva, nos termos do n.º 3 do ponto 12.º da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

/SL